



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – (SECRETARIA DE SAÚDE) Nº 154/2021.

Contrato Temporário de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, com Pessoa Física, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, com sede na Praça Santa Ana, S/N, Centro, Alagoa Nova - PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.700.684/0001-46, neste ato, representada pelo seu Prefeito, **FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.436.344 SSP/PB e CPF nº 033.561.884-70, residente e domiciliado no Sítio São Tomé, Zona Rural, Alagoa Nova-PB, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, o (a) senhor (a) **CAMILLA LINS AQUINO DE SOUZA** portador (a) do RG nº 3834800 SSP/PB e do CPF nº 111.566.504-96, residente e domiciliado (a) na Avenida Severino Massa Spinelli, 160, ap 402, Tambaú, João Pessoa/PB, neste ato, denominada CONTRATADO (A), tem ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratante entende ser de extrema necessidade a prestação de serviços, objeto do presente contrato por se tratar de Excepcional Interesse Público, na forma do disposto no Art.37, inciso IX da Constituição Federal, CONTRATA **CAMILLA LINS AQUINO DE SOUZA** acima qualificado (a) para prestar serviços na função de **MÉDICO- COVID**, pelo período de 06 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços prestados constante da Cláusula anterior, o CONTRATANTE, pagará a (o) CONTRATADO (A) o valor mensal de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), já incluso adicional de insalubridade de 20%, para uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Extinguir-se-á o Contrato, sem direito a indenização ou quaisquer outras formalidades:

- a) Por iniciativa do Contratado;
- b) Pelo término do prazo contratual;
- c) Por Conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – Na hipótese do CONTRATADO por qualquer razão ficar impossibilitado de prestar os serviços constantes na Cláusula Primeira, fica obrigado a comunicar por escrito a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para as substituições necessárias, sob pena de desconto em sua remuneração.

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato não vincula a CONTRATADA (O) a fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, porém enquanto o Contrato estiver em vigência as relações serão as mesmas estabelecidas pelo Regime Jurídico do Município e serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, observada a legislação previdenciária federal.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado obedecendo ao Calendário da Folha de Pessoal da Prefeitura, sendo descontado do mesmo a contribuição previdenciária para o INSS, de acordo com os percentuais da tabela de Contribuição emitida pelo INSS, e o IRRF quando o valor mensal estiver sujeito a tributação conforme tabela vigente emitida pela Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Contratado terá direito:

- a) ao valor fixado no respectivo Contrato;
- b) aos benefícios Previdenciários do Regime ao qual esteja vinculado, durante o período de contribuição.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, porém o CONTRATADO (A) está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos nos termos da Constituição Federal.

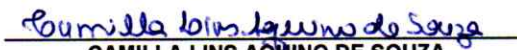
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações do Orçamento da Secretaria contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da comarca de Alagoa Nova-PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem as partes contratantes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito e um único fim.

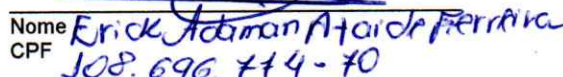
Alagoa Nova, 25 de Janeiro de 2021


FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
CONTRATANTE


CAMILLA LINS AQUINO DE SOUZA
CONTRATADO (A)

Testemunhas:


Nome **Francisco Pimenta da Silva**
CPF **111.619.157-38**


Nome **Erick Adelman Ataíde Ferraz**
CPF **108.696.714-70**